HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS PARA O CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL Nº 05/2026

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – ASSEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04, com sede em Xanxerê/SC, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – HRSP, em parceria com o COLÉGIO EXPRESSIVO, Unidade de Educação Básica Xanxerê/SC, torna público o presente Edital do Programa de Bolsas de Estudo Integrais para o Curso Técnico em Enfermagem, destinado à comunidade em geral, conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa tem como finalidade conceder 43 (quarenta e três) bolsas de estudo integrais, custeadas exclusivamente pela ASSEC, para o curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo COLÉGIO EXPRESSIVO, visando à formação de profissionais qualificados e ao fortalecimento dos serviços de saúde prestados à comunidade.

1.2. A bolsa possui caráter filantrópico, social e institucional, buscando promover oportunidade educacional e suprir futuras demandas de profissionais capacitados no HRSP.

2. DA ABRANGÊNCIA DA BOLSA

2.1. A bolsa de estudo cobre exclusivamente o valor das mensalidades do curso Técnico em Enfermagem.

2.2. **Não estão incluídas** na bolsa quaisquer despesas adicionais, tais como:

I – livros, apostilas, materiais didáticos ou equipamentos exigidos pelo curso;
II – uniformes, jalecos, EPIs ou itens de uso individual;
III – transporte, deslocamento, alimentação ou moradia;
IV – taxas acadêmicas opcionais ou administrativas (segunda via de documentos, declarações, atividades extracurriculares, etc.);
IV - custos relacionados a estágios não obrigatórios;
V - quaisquer outras despesas que não componham o valor da mensalidade.

2.3. Todas as despesas não cobertas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

2.4. Havendo reprovação em qualquer componente curricular, o ALUNO/BOLSISTA arcará com os custos para cursá-lo novamente. A reincidência de reprovações ou a reprovação em disciplinas que, a critério da coordenação do curso, inviabilizem a conclusão no prazo regular, ensejará o cancelamento da bolsa e a aplicação das regras de restituição previstas no item 12, conforme o caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

3.1. O processo seletivo para concessão das bolsas de estudo será composto por **duas fases sucessivas**, de natureza **classificatória e eliminatória**, conforme segue:

a) Fase 1 – Análise Documental (caráter eliminatório)

3.1.1. O COLÉGIO EXPRESSIVO, Unidade de Educação Básica Xanxerê/SC será integral e exclusivamente responsável pela análise documental dos candidatos, incluindo a conferência dos requisitos do edital, verificação de documentos obrigatórios, análise de elegibilidade e publicação da lista preliminar dos candidatos **habilitados** para a fase seguinte.

3.1.2. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade documental implicará **eliminação automática** do candidato.

3.1.3. Para participar do processo seletivo e concorrer às bolsas de estudo, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 30 de junho de 2027** (ou até a data de início dos estágios obrigatórios previstos na matriz curricular do curso), em conformidade com a legislação trabalhista e sanitária aplicável às atividades práticas em ambiente hospitalar.

3.1.4. O não cumprimento do requisito etário previsto no item anterior implicará na **eliminação automática** do candidato na Fase 1 (Análise Documental).

b) Fase 2 – Entrevista (caráter classificatório / eliminatório)

3.1.5. A segunda fase consistirá em **entrevista individual**, de caráter **classificatório** / **eliminatório**, realizada pelo **HRSP**, visando avaliar a postura, interesse, potencial de aprendizado, comprometimento e aderência do candidato

aos valores institucionais. O local dda entrevista será informado posteriormente aos candidatos inscritos.

3.1.6. O não comparecimento ou desempenho insuficiente na entrevista implicará **eliminação** do candidato.

3.2. A **ASSEC/HRSP e o COLÉGIO EXPRESSIVO, Unidade de Educação Básica Xanxerê/SC** atuarão exclusivamente dentro das competências estabelecidas para cada fase, sendo **vedada qualquer interferência recíproca** na execução das etapas de responsabilidade da outra instituição.

3.3. Concluídas as duas fases, a **lista final dos candidatos selecionados**, em ordem de classificação e após aplicação dos critérios eliminatórios e classificatórios, será encaminhada pela Comissão Organizadora à ASSEC para fins de **formalização da concessão das bolsas**.

3.4. Após a homologação do resultado final, os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão convocados oficialmente por meio do endereço de e-mail e/ou número de telefone (via aplicativo de mensagens WhatsApp) informados no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato convocado terá o prazo improrrogável de**: 48 (quarenta e oito) horas / 2 (dois) dias úteis]**, contados a partir do envio da notificação, para responder manifestando expressamente sua ciência e interesse na bolsa de estudo.

3.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, bem como acompanhar regularmente suas mensagens e caixa de entrada/spam. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado implicará na **eliminação automática** do candidato do processo seletivo, caracterizando desistência tácita e autorizando a ASSEC/HRSP a convocar imediatamente o candidato subsequente na ordem de classificação.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo obedecerá às etapas e datas estabelecidas no cronograma abaixo, podendo sofrer alterações a critério da Comissão Organizadora, mediante prévia divulgação nos canais oficiais:

Etapa	**Data**
Inscrições e Análise documental	25/11/2026 a 18/12/2026
Entrevistas individuais	04/01/2027 e 15/01/2027

Divulgação do resultado final	20/01/2027
Matrículas e assinatura do Termo de concessão	21/01/2027 a 27/01/2027
Início das aulas	15/02/2027

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cumprimento de todas as datas e prazos estipulados neste cronograma, bem como as convocações enviadas por e-mail e/ou WhatsApp, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A concessão da bolsa está condicionada à prestação de serviços pelo beneficiário (ALUNO/BOLSISTA) à ASSEC/HRSP, por 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, após a conclusão do curso e obtenção do registro profissional junto ao COREN-SC.

5.1.1. Esclarece-se que a contratação será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da ASSEC/HRSP, não se tratando de contratação obrigatória, mas sim de um direito da ASSEC/HRSP a qual poderá dispensar o beneficiário do cumprimento a seu exclusivo critério e conveniência.

5.2. A prestação de serviços ocorrerá mediante contrato de trabalho, a ser firmado exclusivamente após o término do curso, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as convenções coletivas aplicáveis e o plano de cargos e salários vigente no HRSP.

5.3. O descumprimento da contrapartida de prestação de serviços implicará a obrigação de restituir os valores investidos pela ASSEC, conforme detalhado no item 12 deste Edital.

6. DO NÚMERO DE BOLSAS

6.1. O Programa disponibiliza 43 (quarenta e três) bolsas de estudo integrais, vinculadas exclusivamente ao processo seletivo regido por este edital e pelo edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA

7.1. A matrícula acadêmica será realizada diretamente no Colégio Expressivo, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC, conforme regras da instituição.

7.2. A efetivação da bolsa junto à ASSEC dependerá da assinatura dos documentos obrigatórios enumerados no item 8, dentro do prazo a ser divulgado pela ASSEC.

7.3. A ausência de resposta à convocação (item 3.4.2) ou a não assinatura dos documentos no prazo estabelecido acarretará a perda automática da bolsa, sendo convocado o candidato subsequente da lista final de classificados.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ASSINADOS PELO BOLSISTA

Para formalização da bolsa, o candidato aprovado deverá assinar:

a) Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e Compromisso de Contrapartida, que detalha todas as obrigações das partes e as condições de restituição, constituindo-se como título executivo extrajudicial na forma do art. 784, III, do Código de Processo Civil;

b) Autorização de Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

c) Declaração de Ciência e Concordância com os termos do presente Edital.

Parágrafo único: A recusa em assinar qualquer dos documentos implica a imediata e automática perda do direito à bolsa.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Compete ao bolsista:

a) custear todas as despesas não incluídas na bolsa;

b) frequentar regularmente as aulas e atividades, mantendo rendimento acadêmico para aprovação em todas as disciplinas;

c) respeitar as normas do Colégio Expressivo e da ASSEC;

d) manter seus dados cadastrais atualizados junto à ASSEC e o Colégio Expressivo;

e) cumprir integralmente a contrapartida de prestação de serviços prevista neste Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSEC

A ASSEC compromete-se a:

a) custear integralmente o valor das mensalidades do curso diretamente ao Colégio Expressivo, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC;

b) acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas;

c) caso seja de seu interesse disponibilizar a vaga de trabalho para o bolsista que concluir o curso e estiver apto ao exercício profissional;

d) formalizar documentalmente a concessão da bolsa e a obrigação de contrapartida.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

11.1. A bolsa será cancelada, gerando a obrigação de restituição dos valores já investidos, nas seguintes hipóteses:

a) abandono ou trancamento injustificado do curso;

b) reprovação em mais de uma disciplina no mesmo semestre letivo, ou em qualquer disciplina por duas vezes, ou ainda, o acúmulo de reprovações que, segundo o regimento do Colégio Expressivo, impeçam a rematrícula ou a conclusão do curso no prazo máximo estipulado pela instituição.;

c) recusa injustificada em firmar o contrato de trabalho e assumir o posto no HRSP após a conclusão do curso;

d) pedido de demissão antes de completar os 24 (vinte e quatro) meses da contrapartida;

e) demissão por justa causa durante o período da contrapartida;

f) descumprimento de qualquer outra obrigação relevante prevista neste Edital ou no Termo de Concessão;

g) invalidez permanete ou morte do Aluno/Bolsista.

12. RESTITUIÇÃO DOS VALORES

12.1. O bolsista que incorrer em qualquer das hipóteses do item 11, exceto a línea "g)", deverá ressarcir a ASSEC pelo montante total investido, acrescido de atualização monetária pelo INPC (ou outro índice que o substitua) e juros de

mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do evento que originou o descumprimento.

12.2. REGRA DE PROPORCIONALIDADE: Caso o descumprimento ocorra durante o período de contrapartida (item 11.1, alínea 'd'), a obrigação de restituir será proporcional ao tempo restante para o cumprimento da obrigação. A cada mês de serviço efetivamente prestado, será abatido 1/24 (um vinte e quatro avos) do montante a ser restituído.

12.3. A cobrança será realizada pela ASSEC por via administrativa e, em caso de não pagamento, por meio de execução judicial do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e Compromisso de Contrapartida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo seletivo da UNOESC e a aceitação da bolsa implicam ciência e concordância integral e irrevogável com todos os termos e condições deste Edital.

13.2. A obrigação de restituição poderá ser dispensada, a critério exclusivo da Diretoria da ASSEC, em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados por documentação hábil (ex: laudo médico detalhado que ateste incapacidade permanente para o trabalho), que impeçam de forma definitiva a continuidade dos estudos ou o cumprimento da contrapartida.

13.3. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria da ASSEC e Colégio Expressivo, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC.

13.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de novembro de 2026.

FABIO IVONEI LUNKES:02049051921
2026.11.25 14:33:59 -03'00'

FÁBIO IVONEI LUNKES
Diretor Administrativo
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – ASSEC/HRSP